



**Câmara Municipal de Itaitinga**  
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128  
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

## CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.12.0001

Data/Hora: 12/09/2025 12:10:23

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Credor: GABINETE DO PREFEITO

## Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI 032/2025 - REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL N°1.002/2025 E CONCEDE O EFEITO REPRISTINATÓRIO À LEI MUNICIPAL N°997/2025.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.12.0001

PROTOCOLO: 2025.09.12.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: GABINETE DO PREFEITO

Setor: OVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI 032/2025 - REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL N°1.002/2025 E CONCEDE O EFEITO REPRISTINATÓRIO À LEI MUNICIPAL N°997/2025.

12/09/2025 12:10:23



2025.09.12.0001



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**

Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI N° 032 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

***REVOGA NA SUA TOTALIDADE A LEI MUNICIPAL N° 1002/2025 E CONCEDE O EFEITO REPRISTINATÓRIO À LEI MUNICIPAL N° 977/2025.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Municipal nº 1002/2025.

**Art. 2º** - Fica concedido o efeito repristinatório à Lei Municipal nº 977/2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

ANTONIO MARCOS Assinado de forma digital  
TAVARES:830196263 por ANTONIO MARCOS  
15 TAVARES:83019626315

***ANTÔNIO MARCOS TAVARES***

PREFEITO DE ITAITINGA



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**

## Gabinete do Prefeito

**Exmo. Sr.**

**Vereador Leandro Viana Sampaio**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE**  
**NESTA**

**Mensagem nº 032/2025, de 11 de setembro de 2025.**

AMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**APROVADO**

EM VOTAÇÃO ÚNICA

18 09 2025

*[Signature]*

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Revoga na sua totalidade a Lei Municipal nº 1002/2025, publicada no Diário Oficial no dia 09 de julho de 2025 e concede o efeito repristinatório à Lei Municipal nº 977/2025”.

A Lei Municipal supracitada dispõe sobre a “Seleção Pública de prova e de títulos para constituição de banco de gestores escolares, para fins de nomeação ao cargo de provimento em comissão de diretor de escola das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Itaitinga e adota outras providências”.

A revogação proposta visa garantir a possibilidade de acesso mais amplo aos candidatos participantes do certame, assegurando acessibilidade, concorrência mais justa e transparência ao processo seletivo, em consonância com os princípios constitucionais, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se, ainda, que a revogação ora proposta mantém a essência da Lei originária, limitando-se a facilitar maior sua execução prática e garantir melhor compreensão aos candidatos e à sociedade.

O efeito repristinatório se faz necessário tendo em vista ser um instituto jurídico da técnica legislativa pelo qual se restabelece expressamente uma forma de se voltar a dar vigência para uma situação do passado, que não estava sendo utilizada, por ter sido anteriormente revogada.

Dante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, a fim de permitir a imediata aplicação aos processos seletivos futuros, em atenção ao calendário escolar e à necessidade de continuidade administrativa nas unidades de ensino do Município.

ANTONIO MARCOS Assinado de forma  
TAVARES:83019626 digital por ANTONIO  
315 MARCOS  
TAVARES:83019626315  
**ANTONIO MARCOS TAVARES**  
Prefeito Municipal de Itaitinga-Ce